



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 043/2021 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de Dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021”*

**ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 311.822,07 (Trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercício abaixo especificado:

02 - EXECUTIVO

02.009.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.00. 15.452.0008.1008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – FONTE DE RECURSOS - PROPRIO

VALOR ..... R\$

24.516,07

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

02 - EXECUTIVO

02.009.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.0900. 15.452.0008.1008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05 – FONTE DE RECURSOS - FEDERAL

VALOR ..... R\$

287.306,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Artigo 2º** - Ficam atualizados os anexos necessários da Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e o Plano Plurianual – 2018 a 2021, com a alteração/inclusão de novas metas/valores abrangendo esta Lei.



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 03 de Novembro de 2021.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

**Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 043/2021 de 28/10/2021**

***VALMIR COTRIM BATISTA***  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**